



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração
Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo
nº 23208.002012/2024-23

**ADITIVO Nº 02/2025 AO
CONTRATO Nº 33/2024/IBR,
FIRMADO ENTRE O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ E
A EMPRESA PRIME
CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS IBIRITÉ** com sede à Rua Mato Grosso, Nº: 02, Bairro Vista Alegre, Ibirité/MG - CEP: 32.407-190, inscrito(a) no CNPJ sob o nº10.626.896/0019-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Gustavo Pereira Pessoa, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Edição 196, Seção 2, Página 23, portador da Matrícula Funcional nº 1758552 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediado(a) na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, em Santana de Parnaíba, São Paulo, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Renata Nunes Ferreira conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 90005/2024, processado sob o nº 23208.001062/2024-93** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº **33/2024/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Acréscimo quantitativo consistente em aumento de valores no item 34, OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS (mão de obra), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme tabela abaixo:

Objeto da contratação após acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Valor (R\$)
33	Material	7.000,00
34	Serviço	8.000,00
Total		15.000,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não há garantia da contratação, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Empenho: : ITEM 33 - 2025NE000032; ITEM 34 - 2025NE000033

Gestão/Unidade: 26409/156592

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339030-339039

Plano Interno: LFUNCPO1IBN

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibirité, 25 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 25/06/2025, às 10:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Representante legal da empresa**, em 26/06/2025, às 13:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Verônica de Almeida Xavier, Testemunha**, em 27/06/2025, às 12:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Novaes, Testemunha**, em 27/06/2025, às 16:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2359240** e o código CRC **7DE73D81**.

23208.002012/2024-23

2334715v1